



ECOWAS COMMISSION
COMMISSION DE LA CEDEAO
COMISSÃO DA CEDEAO



Aviso de Manifestação de Interesse

Termos de referência

Seleção de consultores individuais para a avaliação de propostas dos editais de projetos de campo do PAOLAO (West African Milk Offensive Support Project).

Referência: **ARAA/PAOLAO/2025/SCI/26**

Data de publicação **Junho 18, 2025**

Prazo de resposta **Julho 17, 2025**

I. Contexto geral

1. O leite é um dos cinco produtos estratégicos¹ para a segurança e soberania alimentar selecionados pela Política Agrícola Regional (ECOWAP), adotada em 2005, tendo em conta a sua importância económica e sociocultural, o seu potencial de desenvolvimento e o seu contributo para a segurança alimentar e nutricional da região. A África Ocidental é altamente dependente das importações do mercado internacional para o sector leiteiro. Por exemplo, o valor das importações de leite ascende a mais de mil milhões de dólares americanos por ano, sendo as importações que dizem principalmente respeito a produtos de gama baixa, em especial leite em pó de engorda.
2. O desenvolvimento das cadeias locais de valor do leite depara-se com quatro grandes constrangimentos: (i) a baixa produtividade das vacas leiteiras em ligação com as dificuldades de alimentação saudável e suficiente e de cuidados veterinários adequados, (ii) a recolha insuficiente de uma oferta altamente fragmentada, (iii) o baixo valor da produção interna e (iv) a concorrência quase desleal de produtos estrangeiros cujas importações são favorecidas pelo elevado nível de abertura do mercado regional.
3. Para responder aos desafios específicos do setor leiteiro, a CEDEAO adotou em 2019 uma estratégia regional para a promoção das cadeias de valor locais do leite na África Ocidental, conhecida como a "Ofensiva do Leite". Esta estratégia visa promover "uma África Ocidental que está a emergir entre as bacias leiteiras do continente africano e a aumentar gradualmente a sua contribuição para o comércio regional de produtos lácteos de origem comunitária". O objetivo é **dobrar o volume da produção local de leite** (dos sistemas de produção pastoril e agropastoril) até 2030, elevando-o para 10 bilhões de litros por ano, em comparação com cerca de 5 bilhões de litros em 2017. Visa também **aumentar de 5% para 20% a incorporação de leite de chope no processo lácteo e aumentar o consumo de produtos que incorporam leite local**.
4. A Ofensiva do Leite foi dotada de um Plano de Investimento Prioritário Regional no valor de 2.844 mil milhões de francos CFA (pouco mais de 4 mil milhões de euros). A sua implementação baseia-se num forte empenho da sociedade civil, que tem levado a cabo ações de sensibilização (ver a campanha promocional "**O meu leite é local**" na África Ocidental, e a sua homóloga na Europa "**Não exportemos os nossos problemas**"). Esta campanha resultou na criação de uma plataforma multilateral regional, dividida em «coligações nacionais».

¹ Os cinco produtos estratégicos para garantir a segurança e soberania alimentar na região são: **arroz, milho, mandioca, carne e leite**. Para cada um destes produtos, estão previstas grandes iniciativas para tirar o máximo partido do potencial da região e reduzir a dependência dos fornecimentos do mercado internacional

5. Para operacionalizar a Ofensiva do Leite, a CEDEAO conta tanto com iniciativas lideradas por países, setor privado e outras organizações socioprofissionais, por um lado, como com projetos e programas regionais subsidiados por parceiros de desenvolvimento, por outro.
6. PAOLAO é a segunda, mas maior, iniciativa regional liderada pela CEDEAO para promover as cadeias de valor locais do leite na África Ocidental.

II. Apresentação do Projeto de Apoio à Ofensiva do Leite da África Ocidental (PAOLAO)

7. O PAOLAO é um projeto de cinco anos (2024-2029), no valor de 11 milhões inteiramente financiado pela Agência Francesa de Desenvolvimento e do qual a CEDEAO é o gestor do projeto. Abrange todos os países da África Ocidental, bem como a Mauritânia, o Chade e o norte dos Camarões.
8. O objetivo da PAOLAO é "apoiar a CEDEAO na implementação da sua estratégia regional para a promoção das cadeias de valor locais do leite na África Ocidental " Ofensiva do Leite" e a redução da crescente dependência da região das importações de leite em pó e produtos lácteos. Mais especificamente, visa
 - a. **Apoiar a CEDEAO na gestão e implementação da sua estratégia regional "sector leiteiro local"** através de: (i) coerência e regulação da política comercial e fiscal da região (revisão da Tarifa Externa Comum (TEC) aplicável ao leite em pó; isenção dos equipamentos necessários ao desenvolvimento da produção leiteira local; isenção de IVA para os produtos lácteos produzidos a partir de leite local); ii) o desenvolvimento de uma orientação para promover a incorporação de leite local; (iii) mobilização de recursos e desenvolvimento de investimentos significativos a nível regional, estatal e do setor privado;
 - b. **Apoiar a estruturação do setor leiteiro local através de :** (i) a operacionalização da plataforma regional de atores do setor do leite; ii) a divulgação de conhecimentos sobre tecnologias e modelos empresariais no setor dos laticínios; iii) a implementação de ações-piloto para promover a recolha de leite;
 - c. **Promover o consumo de leite local** através de: (i) a implantação de um programa de comunicação e informação para o público em geral sobre o consumo de leite local; (ii) o desenvolvimento de aquisições institucionais – nomeadamente através de cantinas escolares;
 - d. **Iniciar um diálogo** para uma maior mobilização e compromisso dos parceiros técnicos e financeiros em prol deste setor.
9. Esperam-se quatro resultados principais

- a. A CEDEAO está reforçada no seu papel de direção e implementação da sua estratégia regional de apoio ao setor leiteiro local.
 - b. O sector leiteiro local está mais bem estruturado e organizado, tanto a nível regional como nacional.
 - c. O leite local é mais reconhecido e consumido na África Ocidental.
 - d. Os parceiros técnicos e financeiros e o sector privado estão a aumentar o seu financiamento para este sector.
10. As componentes 2 e 3, que incidem, respectivamente, na estruturação do sector do leite e na promoção do consumo local de leite, serão parcialmente operacionalizadas através da implementação de projetos de campo levados a cabo por atores e consórcios constituídos por organizações pecuárias e agro-pastoris, centros de recolha multi-serviços, minifábricas de lacticínios, centrais leiteiras, organizações de investigação/formação/aconselhamento de apoio e/ou ONG e/ou intervenientes do sector privado (PME, etc.).
 11. O convite à apresentação de propostas abrangerá dois temas: (i) a recolha de leite fresco local e (ii) sinais de qualidade.

III. Descrição dos dois temas

3.1. Tema 1: Recolha local de leite

12. A recolha é um dos estrangulamentos na cadeia de valor do leite local na África Ocidental e no Sahel. Com efeito, de acordo com os dados disponíveis, entre 5 e 7% dos volumes de produção nacional são recolhidos para transformação por unidades industriais localizadas na região. As causas desta baixa percentagem recolhida são inúmeras: (i) a extrema atonicidade da oferta que resulta principalmente de sistemas pecuários dominados pela pastorícia; (ii) falhas de infraestrutura nas principais bacias de produção; (iii) o baixo nível de investimento relacionado com a facilidade de acesso a matérias-primas de substituição por parte das unidades industriais, em especial o leite em pó, (iv) a concorrência das importações de produtos lácteos e produtos lácteos e (v) a falta de confiança e de conhecimentos entre os intervenientes e as partes interessadas.
13. A recolha consiste na organização da ordenha do leite, do seu transporte para um centro de armazenagem ou transformação equipado com equipamento adequado. É frequentemente realizada por produtores de leite organizados em cooperativas e que mantêm núcleos de animais leiteiros (na maioria das vezes em áreas periurbanas ou perto de empreendimentos hidroagrícolas), enquanto os outros animais dos rebanhos continuam transumantes. A operação inclui, (i) controlo de qualidade do leite recolhido, (ii) transporte, (iii) arrefecimento do leite cru, (iv) armazenamento a curto prazo, (v) venda a fabricantes de leite, (vi) possível transformação de leite em iogurte, (vii) todos os serviços conexos:

adiantamentos sobre a alimentação dos animais, aconselhamento aos agricultores e outros serviços destinados a reter os agricultores (saúde veterinária, etc.).

14. Os modelos técnicos e económicos dos centros de recolha vão desde cooperativas e outras plataformas multilaterais a grupos de interesse económico, interprofissionais, estabelecimentos, até sociedades de responsabilidade limitada, etc.

<p>Objetivo geral</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O objetivo geral é aumentar substancialmente o volume de leite recolhido para abastecer as unidades de processamento com leite local, contribuindo simultaneamente para a estruturação dos atores, a integração dos jovens (homens e mulheres) nos diferentes elos da cadeia de valor nas diferentes bacias leiteiras de cada país
<p>Objetivos específicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o sistema local de recolha e armazenamento de leite para aumentar significativamente os volumes de oferta disponíveis para as indústrias nacionais; • Reforçar os centros de recolha com equipamentos adequados; • Fortalecer o controle de qualidade do leite local, • Reforçar os serviços aos sistemas de produção agrícola e aos agregados familiares para melhorar a atratividade dos centros de recolha
<p>Questões prioritárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de modelos de sistemas de recolha, em especial centros de recolha multi-serviços; • Desenvolvimento da contratualização entre os principais intervenientes nas cadeias de valor (associações de criadores e industriais, centros de recolha e fabricantes), (industriais e distribuidores), por um lado, e entre serviços técnicos públicos e instituições financeiras e outros prestadores de serviços, por outro. • Rentabilidade das operações e melhoria da competitividade do leite local nos mercados locais e regionais.
<p>Perguntastransversais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adaptação às alterações climáticas e salvaguardas ambientais e sociais; • Igualdade entre homens e mulheres e condições de trabalho; • Nutrição Humana, • Emprego dos jovens (homens e mulheres).

Intervenientes visados	<ul style="list-style-type: none"> • Organizações pecuárias e agropecuárias, • Plataforma multissetorial regularmente constituída, • Grupos de Interesse Económico da Juventude (homens e mulheres) • Cooperativas e unidades de transformação, • Associações ou empresas agregadoras de laticínios • Distribuidores de Laticínios
Parcerias incentivadas	<ul style="list-style-type: none"> • Parceria entre centros de recolha e associações de criadores, centros de recolha e mini-centrais leiteiras, mini-centrais leiteiras e centros de distribuição, mini-centrais leiteiras e instituições públicas (mercados institucionais), serviços financeiros e de seguros • Parcerias com Equipamentos, Insumos e Prestadores de Serviços
Natureza del'intervention	<ul style="list-style-type: none"> • Intensificar ou reforçar um modelo técnico e económico inclusivo e eficiente para a recolha de leite
Subvenção da CEDEAO por projeto	80% do valor do projeto variando entre 125.000 e 150.000 Euros
Cofinanciamento promissor	Pelo menos 20% da subvenção, incluindo um mínimo de 5% em dinheiro

15. O modelo de centros de recolha multisserviços que o projeto procura promover inclui:

- A construção de infraestruturas (sala de receção, arrecadação, instalações sanitárias, escritório, etc.)
- Aquisição de equipamentos de recolha e armazenagem de leite fresco (latas, tanques, etc.)
- Aquisição de material circulante adaptado às áreas (carroça, bicicleta, motociclo, carrinha, etc.)
- Aquisição e distribuição de consumíveis (embalagens, produtos de teste de leite, etc.)
- Criação e ligação em rede de pontos de recolha,
- Formação dos beneficiários sobre boas práticas,
- Compra e retrocessão de alimentos para animais,
- A criação de um comité de gestão bem estruturado,
- A aquisição de instrumentos de medição e controlo do leite,
- A digitalização do controlo de qualidade e dos processos de pagamento de transações.

3.2. Tema 2: Sinais de qualidade

16. O tema insere-se na promoção das especificidades locais (pertencentes a uma área geográfica específica, exigindo know-how local reconhecido, um processo de fabrico que integre ingredientes locais) através de um processo de normalização, certificação e normalização de produtos lácteos transformados. Utiliza geralmente rótulos, certificações de conformidade de produtos, identificações geográficas protegidas e certificados de especificidade. Esta abordagem não exclui menções gratificantes e abordagens coletivas.

17. O tema inclui a implementação de atividades relacionadas com as seguintes quatro dimensões : (i) melhoria da competitividade dos produtos lácteos locais, através da sua normalização, rotulagem e certificação, (ii) promoção do consumo em larga escala, através da organização de eventos de degustação, feiras, (iii) densificação de pontos de venda, (iv) estruturação da comunicação utilizando novas tecnologias de informação, (v) promoção de parcerias entre fabricantes, grandes lojas de distribuição e instituições públicas e privadas que possam fazer encomendas estruturadas (contratos institucionais ou contratuais).

Objetivo geral	<ul style="list-style-type: none">• O objetivo geral deste tema é promover os produtos lácteos locais das unidades de transformação (artesaniais, semi-industriais e industriais) para melhorar a sua competitividade (qualidade/preço) face aos importados do mercado internacional, para aumentar o seu consumo.
Objetivos específicos	<ul style="list-style-type: none">• Promover a normalização, normalização e certificação dos produtos lácteos produzidos a partir do leite local,• Densificar a rede de distribuição de produtos lácteos locais padronizados, padronizados e certificados para facilitar a sua acessibilidade,• Amplificar o consumo de produtos lácteos locais.
Questões prioritárias	<ul style="list-style-type: none">• Valorização dos produtos lácteos locais através da implantação de processos de normalização, normalização e certificação• Rentabilidade das operações e melhoria da competitividade dos produtos lácteos locais• Rotulagem, comunicação e defesa para incentivar o consumo de produtos lácteos locais.
Pergunta transversais	<ul style="list-style-type: none">• Adaptação às alterações climáticas e salvaguardas ambientais e sociais• Igualdade entre homens e mulheres e condições de trabalho• Nutrição Humana

Intervenientes visados	<ul style="list-style-type: none"> • Grupos de Interesse Económico da Juventude (homens e mulheres) • Cooperativas e unidades de transformação, • Mini fábricas de lacticínios, fábricas de lacticínios e indústrias de lacticínios • Organizações interprofissionais, plataformas de inovação no sector do leite • Associações ou empresas de agregadores de lacticínios, • Distribuidores de Laticínios
Parcerias incentivadas	<ul style="list-style-type: none"> • Parceria entre centros de recolha e associações de criadores, centros de recolha e mini-centrais leiteiras, mini-centrais leiteiras e centros de distribuição, mini-centrais leiteiras e instituições públicas (mercados institucionais), serviços financeiros e de seguros • Parceria com fornecedores de equipamentos, insumos e serviços, instituições financeiras
Natureza del'intervention	<ul style="list-style-type: none"> • Intensificar ou reforçar um modelo técnico e económico inclusivo e eficiente que garanta a promoção e a distribuição de produtos lácteos locais
Subvenção da CEDEAO por projeto	<ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 200.000 Euros, máximo de 250.000 Euros
Cofinanciamento promissor	Pelo menos 20% da subvenção, incluindo um mínimo de 5% em dinheiro

18. Serão privilegiados projetos que permitam densificar a rede de distribuição com um elevado envolvimento dos jovens (raparigas e rapazes) e a utilização de ferramentas digitais e chegar a um grande número de consumidores que melhor correspondam às expectativas da PAOLAO. Poderão integrar, entre outras ações, as seguintes:

- Formação técnica dos profissionais do sector,
- Reestruturação e modernização das pequenas e médias empresas de lacticínios;
- Adoção pelas empresas de normas sanitárias para os produtos lácteos locais,
- Aquisição de equipamentos de embalagem de produtos,
- Condução de processos de rotulagem e certificação de produtos.
- Criação de quiosques locais de distribuição de lacticínios perto das principais praças públicas: escolas, mercados, hospitais, etc.
- Celebração de acordos entre cooperativas e mini-fábricas de lacticínios e supermercados para a distribuição de produtos lácteos locais.
- Conceção e implementação de ferramentas e canais adequados de comunicação sobre o mercado do leite e dos produtos lácteos,

- Acordo de parceria com serviços técnicos públicos,
- Aquisição de instrumentos de medição e controlo do leite
- Etc.....

IV. Acordos contratuais com os responsáveis pelos projetos

19. Existem duas categorias de portadores de projeto:

- Os líderes dos chamados projetos competitivos que lidam com os vários aspetos relacionados com a recolha do leite local. São quinze (15) para montantes de subvenção entre 125 e 150.000 euros para um período de execução de 36 meses.
- Comissionou líderes de projeto que se concentram em sinais de qualidade do produto. São nove (09) selecionados com base numa série de critérios, incluindo: (i) experiência, (ii) natureza dos produtos lácteos locais oferecidos, (iii) sexo dos transportadores (mulheres e jovens), (iv) localização geográfica da ação, (v) regionalidade da iniciativa. O montante da subvenção situa-se entre 225 e 250 euros durante um período de execução de 36 meses

V. Missões e tarefas dos consultores

20. Os consultores prestarão individualmente assistência técnica à ARAA no processo de seleção dos projetos relevantes. Serão responsáveis pelas seguintes tarefas:

Tâche 1. Participar em entrevistas ou webinar com a ARAA sobre o domínio das orientações do convite à apresentação de propostas de projetos e discussões sobre a grelha de avaliação de notas de síntese e propostas de projetos detalhadas; e ainda

Tâche 2. Participar nas avaliações das propostas de projetos: notas de síntese e notas completas. As avaliações incluirão trabalhos individuais de pontuação de propostas, seguidos de sessões de consenso.

21. Os consultores trabalharão sob a supervisão direta do Chefe da Divisão de Operações Técnicas da ARAA.

VI. Localização da missão

22. Os consultores realizarão as diversas tarefas estando no seu local de residência, com acesso à internet. Os intercâmbios de convites à apresentação de propostas de projetos com os consultores no âmbito da missão terão lugar em linha (videoconferência, comunicações telefónicas, trocas de correio eletrónico).

VII. Resultados esperados

23. Os consultores produzirão grelhas de avaliação comentadas dos projetos avaliados. Os comentários devem ser suficientemente pormenorizados para justificar a pontuação atribuída.

VIII. Experiência e competências necessárias

24. Os consultores devem possuir um mestrado ou BAC+5 pelo menos nas áreas de economia agroalimentar, ciências veterinárias, avaliação de projetos ou qualquer outra qualificação de campo relevante no que diz respeito à questão das cadeias de valor locais do leite na África Ocidental. Ele deve ter pelo menos 10 anos na formulação e avaliação de projetos e programas.

25. O consultor deve ter um bom conhecimento de:

- a. Políticas agrícolas, alimentares e comerciais na África Ocidental,
- b. Problemas nas cadeias de valor locais do leite,
- c. Funcionamento dos sistemas locais de recolha de leite
- d. produtos lácteos gerados pela indústria transformadora, em especial centrais leiteiras e mini-centrais leiteiras,
- e. Intervenientes no sector local do leite na África Ocidental

26. O consultor também deve demonstrar habilidades sólidas:

- a. Formulação de projetos para o sector rural em geral e para o subsector pecuária em particular
- b. Em termos de avaliação de projetos e programas no sector agrícola e pecuário

27. A experiência na avaliação de chamadas para projetos de campo, bem como a fluência em inglês e português é um trunfo adicional.

IX. Critérios de avaliação dos consultores

Os processos dos consultores serão avaliados de acordo com os critérios da grelha abaixo:

	Critérios e conteúdo	Peso
1	Qualificação geral: Ensino superior, grau académico	15
2	Experiência e qualificações relevantes para a missão	65
	<i>2.1. Experiência sólida e relevante nas áreas de interesse da missão relacionadas com, pelo menos, um dos dois temas acima mencionados</i>	<i>35</i>
	<i>2.2. Experiências em matéria de avaliação satisfatória de projetos de convites à apresentação de propostas anteriores</i>	<i>30</i>
3	Conhecimento do ambiente institucional e sectorial	20

3.1. <i>Conhecimento do ECOWAP e das políticas comerciais</i>	7
3.2. <i>Conhecimento das Organizações Regionais de Produtores Agrícolas e outras partes interessadas relacionadas com as áreas especificadas</i>	7
3.3. <i>Fluência em Inglês</i>	4
3.4. <i>Fluência em Português</i>	2
TOTAL	100

X. Formulário de candidatura

Os ficheiros de candidatura consistirão num único ficheiro .PDF incluindo:

- (1) Uma carta de apresentação estipulará claramente sobre que tema(s) o consultor deseja posicionar-se;
- (2) Um CV pormenorizado e
- (3) Declaração de Integridade, Elegibilidade e Responsabilidade Ambiental e Social assinada (ver Anexo 1)

As inscrições serão enviadas até **17 de julho de 2025 às 23h59 GMT**, carregando o seguinte link drive-through:
<https://bit.ly/3HqsoKd>

XI. Termos contratuais

Será assinado um contrato-quadro com os consultores selecionados com um preço unitário de 100 euros por documento de síntese e de 150 euros por proposta completa avaliada. O número de propostas atribuídas a cada consultor será determinado após a receção das propostas de projeto e comunicado através de ordens de serviço.

XII. Pedido de informações complementares

Os consultores interessados podem obter mais informações escrevendo para os seguintes endereços de e-mail: procurement@araa.org cc: ctienon@araa.org, lbarnabo@araa.org, bkpessiglo@araa.org com o assunto « **SCI26-PAOLAO-Evaluation de Propositions** ».

Apêndice 1

Declaração de integridade, elegibilidade e responsabilidade ambiental e social

Designação da proposta/proposta/contrato assinado² _____ (o "**Mercado**")

R: Comissão da CEDEAO _____ (o "**Promotor do projeto**")

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agência Francesa de Desenvolvimento (**AFD**) apenas financia os projetos do Cliente nos seus próprios termos, que são determinados pelo Acordo de Financiamento que direta ou indiretamente o vincula ao Cliente. A entidade adjudicante é exclusivamente responsável pela preparação e execução do processo de adjudicação e pela sua execução. Como resultado, não pode haver qualquer relação jurídica entre a AFD e a nossa empresa, o nosso grupo e os nossos subcontratantes. Quer se trate de um contrato de empreitadas de obras, fornecimentos, equipamento, serviços intelectuais (consultores) ou outros serviços, a entidade adjudicante pode também ser referida como cliente, contratante ou comprador.
2. Certificamos que nem nós, nem ninguém agindo em nosso nome³, nem qualquer um dos membros do nosso grupo, nem qualquer um dos nossos subcontratados, se encontram em qualquer uma das seguintes situações:
 - 2.1 Estar em estado ou ter sido objeto de falência, liquidação, transação judicial, salvaguarda, cessação de atividade, ou estar em qualquer situação análoga resultante de processo da mesma natureza;
 - 2.2 Tenham sido objeto de uma sanção administrativa definitiva, de uma condenação definitiva por uma autoridade competente ou de qualquer outra resolução extrajudicial nos últimos cinco anos⁴ em particular, com efeito extintivo da ação pública, quer (i) no país em que estamos estabelecidos, (ii) no país onde o contrato é executado, (iii) no contexto da adjudicação ou execução de um contrato financiado pela AFD, (iv) pronunciado por uma instituição da União Europeia ou (v) pronunciado por uma autoridade competente em França, para:
 - a) Práticas Proibidas, conforme definido no Artigo 6.1 abaixo, ou por qualquer infração cometida no contexto da adjudicação ou execução de um contrato (no caso de tal sanção, condenação ou resolução extrajudicial, temos a possibilidade de anexar informações adicionais, como um programa de conformidade, a esta Declaração de Integridade, para justificar que nós (ou a pessoa que age em nosso nome, o membro do nosso grupo ou o nosso subcontratado) consideramos que a sanção, condenação ou resolução não é relevante para o Contrato, se aplicável);
 - b) participação numa organização criminosa, infrações terroristas ou relacionadas com o terrorismo, trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com o tráfico de seres humanos;

² No caso de um contrato já assinado para ser refinanciado.

³ Diretores (incluindo, entre outros, qualquer pessoa que seja membro do órgão de administração, direção ou fiscalização ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo), empregados ou agentes (declarados ou não).

⁴ Incluindo, em particular, o Acordo Judicial de Interesse Público (CJIP), uma decisão na sequência de uma comparência sobre o reconhecimento prévio da culpa (CRPC), um acordo de resolução negociado ou qualquer outra forma semelhante de resolução que ponha termo à ação penal.

- c) ter criado uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de se eximir à fiscalidade, à segurança social ou a qualquer outra obrigação legal aplicável no território em que se situa a sua sede social, administração central ou estabelecimento principal ou ii) por ser uma entidade criada com a intenção de se subtrair a essas obrigações;
- 2.3 Ter sido objeto de uma rescisão pronunciada por sua culpa exclusiva nos últimos cinco anos devido a um incumprimento grave ou persistente das suas obrigações contratuais durante a execução de um contrato, desde que essa rescisão não tenha sido objeto de um litígio da sua parte que esteja atualmente a ser processado ou que tenha dado origem a uma decisão judicial que anule a rescisão por sua culpa exclusiva;
- 2.4 Estar sujeito a uma medida de inelegibilidade tomada por um dos bancos multilaterais de desenvolvimento signatários do acordo de reconhecimento mútuo de 9 de abril de 2010⁵ (no caso de tal medida de inelegibilidade, podemos anexar a esta Declaração de Integridade as informações adicionais que permitam considerar que esta medida de inelegibilidade não é relevante no contexto do Contrato), se aplicável;
- 2.5 Não ter cumprido as nossas obrigações relativas ao pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social de acordo com as disposições legais do nosso país de estabelecimento, ou as do país do Promotor do Projeto;
- 2.6 Ter apresentado documentos falsos ou sido culpado de falsas declarações, fornecendo as informações exigidas pelo Empregador no contexto deste processo de aquisição e adjudicação.
3. Certificamos que nem nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome², nem qualquer um dos membros do nosso grupo, nem qualquer um dos nossos subcontratados, nem os nossos acionistas diretos ou indiretos, nem as nossas subsidiárias, agindo com o nosso conhecimento ou consentimento:
- a) Seja direta ou indiretamente visado, controlado por, ou atue em nome ou por conta de uma pessoa ou entidade sujeita a medidas de sanções individuais adotadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França;
 - b) Seja direta ou indiretamente visado, controlado por, ou atue em nome ou por conta de uma pessoa ou entidade sujeita a medidas de sanções setoriais adotadas pelas Nações Unidas, pela União Europeia e/ou pela França;
 - c) não é elegível para realizar o projeto devido a qualquer outra medida de sanções internacionais pronunciada pelas Nações Unidas, pela União Europeia ou pela França.
4. Certificamos que nem nós, nem ninguém agindo em nosso nome², nem nenhum dos membros do nosso consórcio, nem qualquer um dos nossos subcontratantes, estamos [nem estivemos (*no caso de refinanciamento de um contrato já adjudicado*)] em qualquer das seguintes situações de conflito de interesses:
- 4.1 Ser um acionista que controle o Proprietário do Projeto ou uma subsidiária controlada pelo Proprietário do Projeto, a menos que o conflito resultante tenha sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a contento deste;

⁵ Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento.

- 4.2 Ter relações comerciais ou familiares com um membro dos serviços do Cliente envolvido no processo de Contratação ou na supervisão do Contrato daí resultante, salvo se o conflito resultante tiver sido levado ao conhecimento da AFD e resolvido a contento deste;
- 4.3 Controlar ou ser controlado por outro candidato, proponente ou consultor, estar sob o controlo da mesma empresa que outro candidato, proponente ou consultor, receber de outro candidato, proponente ou consultor ou conceder subvenções direta ou indiretamente a outro candidato, proponente ou consultor, ter o mesmo representante legal que outro candidato, proponente ou consultor, manter direta ou indiretamente contactos com outro candidato, proponente ou consultor que nos permitam (i) ter dado e/ou dar acesso a informações contidas nas nossas respetivas candidaturas, propostas ou propostas suscetíveis de distorcer a concorrência, (ii) influenciá-los ou (iii) influenciar as decisões do Cliente;
- 4.4 Ser contratado para uma missão de serviços intelectuais que, pela sua natureza, seja ou possa ser incompatível com a missão prevista em nome do Proponente de Obra;
- 4.5 Ter preparado, estado ou ter estado associado a uma pessoa singular ou coletiva que tenha elaborado cadernos de encargos, cadernos de encargos e outros documentos utilizados no âmbito do procedimento de adjudicação do presente contrato e que contenham disposições suscetíveis de incentivar uma candidatura, proposta ou proposta;
- 4.6 Ter acesso ou tido acesso, ter preparado-se, estar ou ter estado associado a uma pessoa singular ou coletiva que tenha acesso, tido acesso ou elaborado cadernos de encargos, planos, cálculos, estudos e outros documentos que não tenham sido comunicados a todos os candidatos, proponentes ou consultores no contexto do presente concurso e que, por conseguinte, confirmam uma vantagem concorrencial indevida;
- 4.7 No caso de um procedimento de adjudicação de um Contrato de obras, equipamento ou fornecimentos, ser recrutado por si mesmo, ou deve ser recrutado (ou que uma das empresas com as quais estamos filiados é, ou deve ser), para supervisionar ou controlar os serviços no contexto do Contrato.
5. Se somos uma instituição pública ou uma empresa pública, para participar num concurso público, certificamos que temos autonomia jurídica e financeira e que somos geridos de acordo com as regras do direito comercial.
6. No contexto da adjudicação e execução do contrato:
 - 6.1 Nem nós, nem qualquer pessoa agindo em nosso nome², nem qualquer um dos membros do nosso grupo, nem qualquer um dos nossos subcontratados, cometemos ou cometeremos qualquer Prática Proibida, conforme definido no documento intitulado "Política Geral do Grupo AFD sobre a Prevenção e Combate às Práticas Proibidas", disponível no site da AFD⁶<https://www.afd.fr/fr>.
 - 6.2 Nem nós, nem ninguém agindo em nosso nome², nem qualquer um dos membros do nosso grupo, nem qualquer um dos nossos subcontratados, adquiriremos ou forneceremos [adquirimos ou fornecemos (*em caso de refinanciamento de um contrato já adjudicado*)] de equipamento ou intervenção [não interveio (*em caso de refinanciamento de um contrato já adjudicado*)] em zonas sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França.

⁶ Para sua informação, esta política está acessível através do seguinte link: <https://www.afd.fr/fr/lutte-contre-la-corruption>

7. Comprometemo-nos a, e comprometemo-nos a, qualquer pessoa que atue em nosso nome², qualquer membro do nosso grupo, qualquer subcontratante comprometer-se a:
- 7.1 respeitar as normas ambientais reconhecidas pela comunidade internacional, incluindo as convenções internacionais para a proteção do ambiente, e, em especial, tomar todas as medidas razoáveis para evitar ou limitar os efeitos adversos resultantes da poluição para a vegetação, a biodiversidade, o solo, as águas subterrâneas e os lençóis freáticos superficiais, bem como para as pessoas e os bens, ruído, vibração, tráfego e outros efeitos resultantes das nossas atividades, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis no país onde o Contrato é executado.
 - 7.2 implementar medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais quando indicado no plano de gestão ambiental e social disponibilizado pelo Empregador, e que as emissões, descargas superficiais e efluentes produzidos pelas nossas atividades cumpram os limites, especificações ou requisitos aplicáveis ao Mercado.
 - 7.3 respeitar os direitos dos trabalhadores em matéria de salários, horário de trabalho, descanso e férias, horas extraordinárias, idade mínima, pagamentos regulares, compensações e benefícios de acordo com as normas internacionalmente reconhecidas, incluindo as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis ao país onde o mercado é realizado; indicar estes elementos num documento anexo aos contratos de trabalho dos nossos colaboradores e à disposição do Cliente; e respeitar e facilitar os direitos dos trabalhadores de organizar e criar um mecanismo de tratamento de queixas para os trabalhadores diretos ou indiretos.
 - 7.4 Estabelecer práticas de não discriminação e igualdade de oportunidades e garantir a proibição do trabalho infantil e do trabalho forçado.
 - 7.5 manter um registo, para cada membro do pessoal local, das horas trabalhadas por cada pessoa, do tipo de trabalho, dos salários pagos e da formação recebida, e que esses registos estejam sempre disponíveis para que possam ser examinados pelo Empregador e por funcionários governamentais autorizados, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais no país onde o Contrato é executado.
8. Nós, quem quer que atue em nosso nome², os membros do nosso grupo, os nossos subcontratados, os nossos acionistas diretos ou indiretos e as nossas subsidiárias, autorizamos a AFD a conduzir investigações e, em particular, a examinar os documentos e registos contabilísticos relacionados com a adjudicação e execução do Contrato, incluindo, entre outros, os nossos processos e procedimentos internos relacionados com o cumprimento das sanções internacionais impostas pelas Nações Unidas, da União Europeia e/ou da França, e para que sejam verificados por auditores nomeados pela AFD.
9. Declaramos que pagamos, ou pagaremos, comissões, benefícios, taxas, gratificações ou custos relacionados com o processo de aquisição ou a execução do Contrato em benefício do(s) seguinte(s) terceiro(s) (como um intermediário/agente)(*):

Nome do beneficiário	Coordenadas	Motivo	Montante(Especificar moeda)
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

(*): Se nenhum montante tiver sido pago ou não tiver de ser pago, indicar "Nenhum".

10. Comprometemo-nos a comunicar sem demora ao Cliente, que informará a AFD, qualquer alteração de situação relativamente aos pontos anteriores, incluindo no caso de qualquer sanção ou medida de embargo adotada pelas Nações Unidas, União Europeia e/ou França após a nossa assinatura desta Declaração.

Designação: _____ Como : _____

Devidamente autorizado a assinar por e em nome de: _____

Assinatura : _____

A partir de: _____